



## Conclusões do Encontro sobre Inventariação de Património Cultural Imaterial

(Macedo de Cavaleiros, 6 de fevereiro 2016)

### ÍNDICE

• Introdução.....	1
• Origens da Inventariação do Património Cultural Imaterial .....	3
• Património Imaterial passível de Inscrição no Inventário Nacional e Internacional .....	4
• Processo de inscrição no Inventário PCI .....	4
• Reflexão sobre a finalidade da inventariação e os excessos de “patrimonialização” ...	5
• Património Imaterial , Turismo e Desenvolvimento Regional .....	6
• As experiências de outras inventariações .....	7
○ Nacional .....	7
○ Internacional.....	9
• As boas práticas da inventariação .....	10
• O papel da Direção Regional de Cultura do Norte .....	11
• Terminologia: inscrever, inventariar, pedido de, DRC, DGPC, Museu de Etnologia ....	12

#### • Introdução

O *Encontro Festas e Rituais de Inverno com Máscara* realizou-se em Macedo de Cavaleiros, nas instalações do centro Cultural, por iniciativa da Direção Regional de Cultura do Norte e do município de Macedo de Cavaleiros, na pessoa do seu presidente, Duarte Moreno.



A ideia desta reunião surgiu a partir de uma reflexão efetuada pela Direção Regional de Cultura, a propósito do processo de condução do Inventário do Património Imaterial na região Norte. Com efeito, a necessidade de articular este processo numa região tão densamente povoada e diversificada culturalmente, cruzava-se, nesta nossa reflexão, com dúvidas profundas sobre a forma, as razões, a metodologia e a abrangência dos procedimentos de registo.

A melhor forma que encontrámos para superar as dificuldades foi promover um encontro onde pudéssemos debater com os agentes directamente envolvidos em anteriores procedimentos de inventário na região, no país, e no Inventário UNESCO para que, em conjunto, algumas dúvidas pudessem ser esclarecidas e as experiências de outrem fossem partilhadas.

A data escolhida foi justamente o Sábado Gordo (sábado de Carnaval), data que marca o início da Festa de Carnaval de Podence (Macedo de Cavaleiros), festa que foi alvo de pedido recente de inscrição no Inventário Nacional de Património Cultural Imaterial (PCI).

Reunidos agentes de dinamização cultural, representantes do Estado Central e da Administração Local, especialistas em Património Cultural Imaterial, historiadores, arqueólogos e etnólogos, o debate foi interessante e profícuo. Dele surgiram novas ideias e esclareceram-se imprecisões e dúvidas, e duas questões essenciais se destacaram:

- a necessidade de articulação de procedimentos de inventariação, por parte da Direção Regional de Cultura do Norte, não como entidade centralizadora e reguladora mas sim como organismo que garanta a representação, em cada um dos processos, de todos os agentes e regiões geográficas geradoras de determinadas manifestações culturais e saberes que possam ser passíveis de inventariação. Os pontos comuns transmunicipais e, até mesmo, transfronteiriços deverão ser mantidos de forma coesa e essa coesão pode ser garantida através da atuação da Direção Regional de Cultura.

- a urgência da promoção de um debate internacional profundo sobre questões como o eventual excesso de patrimonialização de manifestações culturais, a ligação do Imaterial e do Material, e a dinâmica entre Património Cultural Imaterial e o Turismo e as alterações económico-sociais geradas por esta interacção.

A par destas duas necessidades mais urgentes, identificadas como conclusões dos trabalhos, elencam-se neste documento as experiências, regras e ideias transmitidas pelos diferentes oradores, durante o encontro, de forma temática e não individual.



## • Origens da Inventariação do Património Cultural Imaterial

Num mundo em vias de globalização a uma velocidade acelerada, há necessidade de definir “pontos de visita”, pontos em que a comunidade se identifica e consolida, necessitando de reafirmar valores culturais, práticas, saberes, sabores e sons que a define. Nesse sentido, foram lançadas pela UNESCO as primeiras tentativas de registo dessas práticas que definem a identidade de comunidades humanas, independentemente do Estado em que vivem. Em muitos casos, estas manifestações correm risco de extinção se não forem alvo de um claro plano de salvaguarda; noutros, pelo contrário, dada a pujança e exuberância que manifestam, carecem de “validação de autenticidade”. Seja por um motivo ou outro, a inventariação de “bens” patrimoniais imateriais foi consagrada na Convenção de 2003 da UNESCO.

A **primeira convenção da UNESCO (1972)** que previa a classificação do Património Cultural e Natural preconizava o cumprimento de 10 critérios para que um determinado bem cultural fosse considerado para inventariação como património mundial; os seis primeiros critérios eram de ordem cultural e os quatro últimos eram de ordem natural.

Os critérios que permitiam inscrever um bem na lista de património mundial estavam exclusivamente ligados aos sítios (monumentos, conjuntos e locais de interesse), e não à tradição cultural.

Em 1977/78 a Bolívia contestou o texto da convenção de 1972 e gerou a discussão sobre o que é Património Cultural.

As discussões e protestos de vários países levaram a que, paulatinamente, se construísse um documento alternativo que englobava já o Património Imaterial. Foi fundamental nessa definição a embaixadora Ana Paula Zacarias, hoje embaixadora de Portugal no Perú. Seguiram-se outros documentos, como a *Recomendação da UNESCO para a Salvaguarda da Culturas Tradicional e do Folclore*, em 1989, a *Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural*, em 2001, e a *Declaração de Istambul* de 2002.

A Convenção de 2003 é mais abrangente. O seu objectivo é que os países seus subscritores se empenhem na preservação da memória e dos saberes e práticas. A inventariação pode ser incluída em três listas:

- Lista representativa do Património Cultural Imaterial (devem responder a 5 critérios)
- Lista do património cultural que requer medidas urgentes de salvaguarda (deve responder a 6 critérios)
- Lista Programas, projectos e actividades de salvaguarda do património Cultural imaterial, acompanhando as Melhores Práticas (deve responder a 9 critérios)



Cada país está limitado ao pedido de inscrição de UM bem patrimonial imaterial por ano.

*(O processo de elaboração do pedido de inscrição no Inventário UNESCO, por parte das Festas do Senhor Santo Cristo nos Açores, foi devolvido pela UNESCO para reformulação. Por isso, até ao momento, as manifestações do Património Imaterial inscritas pelo estado Português são o Fado, o Cante Alentejo, A Arte Chocalheira e a Dieta Mediterrânica, esta última com um conjunto de seis outros países).*

## • Património Imaterial passível de Inscrição no Inventário Nacional e Internacional

A Convenção da UNESCO de 2003 identifica como património Imaterial as “práticas, representações, expressões, conhecimentos e competências - bem como os instrumentos, objectos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados – que as comunidades, grupos e, eventualmente, indivíduos reconhecem como fazendo parte do seu património cultural”.

No processo de inventário do Património Imaterial, cada comunidade deve saber aquilo que pretende registar como sendo “seu”, do ponto de vista da autoria e da prática social e cultural. Sejam as formas de fazer ou as artes performativas ou as cosmogonias e leituras do território, o Património Imaterial nunca se encontra dissociado do Património Material (seja ele móvel ou imóvel). Essa interacção tem de ser tida em conta. Como exemplo, a Arte Chocalheira, registada na Lista de Património Mundial em Necessidade Urgente de Salvaguarda, não pode ser dissociada dos artefactos (Património Móvel) nem das paisagens (Património Imóvel).

## • Processo de inscrição no Inventário PCI

De acordo com a Convenção da UNESCO para o Património Imaterial, existem dois tipos de possibilidade de registo:

- lista representativa do património cultural imaterial
- lista de património imaterial que requer medidas urgentes de salvaguarda

Existe, contudo, uma terceira categoria – a *Lista dos Programas, Projetos e Actividades de Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, com a difusão das melhores práticas*.

Face à Convenção da UNESCO para o Património Imaterial, cada país subscritor elaborou as suas próprias leis para poder regular o Inventário Nacional de forma adequada (no caso português, os DL 139/2009 e DL 149/2015). Foram criadas plataformas de submissão de propostas, algumas oficiais (Matriz, Ministério da



Cultura), outras promovidas por agentes autónomos (p. ex, Memóriamedia e-Museu e Paisagem ID).

No caso português, independentemente do tipo de plataforma que se utilize, deverá ser elencado no Programa MATRIZ o “bem” Imaterial inventariado.

No registo de qualquer elemento do Património Imaterial no Inventário Nacional há que ter em conta que a festa/manifestação/saber têm ligação à comunidade que a gera ou onde esta se pratica. Através dela, a comunidade exhibe-se e constrói a sua própria imagem.

No processo de pedido de inscrição de uma manifestação/prática no Inventário PCI há que reunir a documentação com o auxílio de peritos da área, que podem ser sociólogos, antropólogos, historiadores, mas a ênfase tem de ser colocada naquilo que existe hoje como prática, e não nos registos históricos. Contudo, o organizador do processo tem ao seu dispor a documentação existente nos museus, nomeadamente no Museu de Etnologia, em Lisboa, e outros museus em rede. Só no Museu de Etnologia, estão já digitalizadas 60.000 imagens etnográficas recolhidas ao longo do século XX, e 14.000 fichas de trabalho de campo, todas disponíveis para consulta.

Na elaboração do processo de pedido de inscrição no Inventário Nacional, há que ter em atenção o trabalho antropológico que foi levado a cabo por cientistas em épocas anteriores ou actualmente, nomeadamente as equipas de Universidades com forte tradição na investigação antropológica, como o ISCTE, a Universidade Nova de Lisboa, A Universidade do Minho, bem como a UTAD.

NUNCA se deve fazer o pedido de inscrição no Inventário de PCI da UNESCO sem que primeiro tenha sido feito o pedido de inscrição no Inventário Nacional.

Na elaboração dos pedidos de inscrição, haverá igualmente outros agentes que revelam a sua importância na divulgação e disseminação destas práticas, sobretudo quando elas consubstanciam as artes performativas. Nesse caso, pese embora seja necessária a preservação da identidade e da veracidade destas manifestações, todos os agentes devem ser chamados a participar, sob pena de prejudicar o processo *a posteriori*.

- **Reflexão sobre a finalidade da inventariação e os excessos de “patrimonialização”**

Apesar de existir uma definição clara de formas de inventariação de artes e saberes, quer a nível nacional, quer mundial, há que questionar a finalidade deste registo.



Regista-se para preservação da memória, sem consequências para a boa progressão das práticas inventariadas? Regista-se para fins turísticos? Respeitam-se e seguem-se os planos estratégicos de preservação da prática inventariada? E como podemos salvaguardar o património imaterial em territórios de extinção demográfica iminente?

A Convenção da UNESCO é clara, ao afirmar que “...*este património cultural imaterial (...) é constantemente recriado pelas comunidades e grupos, em função do seu meio envolvente, da sua interacção com a natureza e da sua história, e confere-lhes um sentido de identidade e de continuidade, contribuindo, assim para promover o respeito da diversidade cultural e a criatividade humana*” (artº 2º). Portanto, a plasticidade e fluidez destas práticas e saberes, a sua reinvenção constante, é condição da sua própria humanidade. O que se inventaria não é o que está morto como prática.

Tem sido também alvo de debate a questão do excesso de patrimonialização de práticas e saberes relativos a cada uma das comunidades que propõem a sua respetiva inventariação. Haverá exageros e excessos? A resposta a esta pergunta não é fácil. Em cada caso, deve ser ponderado o peso que essa prática ou saber tem na comunidade, o seu significado histórico e identitário e a sua manutenção na actualidade.

Durante o encontro de 6 de fevereiro, o Professor António Tiza refletiu sobre os casos em que existem práticas que deixam de existir temporariamente e que, por um sentimento de vazio na comunidade sua geradora, acaba por ressurgir de forma renovada. Deverá esta prática ser inscrita? A resposta está na ponderação e no senso de quem propõe a inventariação.

Nas Festas e Rituais de Inverno com máscara, por exemplo, importa que o registo no Inventário Nacional seja um reconhecimento do significado dos próprios rituais para a própria comunidade que os gera, pratica e altera, faz evoluir. Nesse sentido, a patrimonialização não deve ser vista como catapulta para o aumento do turismo (exclusivamente) mas deve, sim, explicitar e gravar os significados e “poderes” destes rituais – poderes de purga de males do ano anterior, de profilaxia de novos caminhos que possam ser errados, denúncia de reconhecimentos e suspeitas.

As festas e rituais de Inverno com máscara possuem dois ciclos principais - o ciclo de inverno, e o ciclo do Carnaval. Este culmina na Quarta-feira de Cinzas, dia em que a festa explode e em que tudo é permitido; antecede-se, assim, o período de jejum e de preparação para a Quaresma.

## ● Património Imaterial , Turismo e Desenvolvimento Regional

Pese embora o impacto turístico que a Inventariação do Património Imaterial possa gerar, há que preservar a autenticidade das práticas e das atuações.

As manifestações culturais são também uma atração turística mas não se esgotam nesse potencial, sob pena de esvaziarem o seu significado.



O reforço da actividade económica e o aumento da dinâmica cultural num dado território, são sempre alterações desejáveis nas comunidades, sobretudo nas zonas mais desertificadas e em risco de colapso demográfico. Contudo, a massificação e a dinamização excessiva do turismo são perigos reais que obrigam a uma vigilância e avaliação constantes, que devem ser previstas nas respectivas Medidas de Salvaguarda preconizadas para cada um dos casos inscritos no Inventário Nacional de Património Imaterial.

De acordo com a lei, as manifestações do Património Cultural Imaterial e o seu respectivo inventário devem ser consideradas na elaboração de programas sectoriais, no âmbito do ordenamento do território, do ambiente, da educação e formação, e do turismo (DL 149/2015, artigo 20º).

O ideal será preservar a memória, as manifestações culturais das pessoas que constituem as comunidades, e as suas expressões plásticas (materiais e imateriais), tornando a sua inventariação num motor de desenvolvimento local e regional mas sem permitir a sobreposição da componente turística e espetacular à “genuína” prática.

- **As experiências de outras inventariações**

- **Nacional**

A inscrição no Inventário Nacional de PCI tem sido feita a partir de origens diversificadas. Nalguns casos, ela foi efectuada a partir das comunidades, situação que se considera ideal. Contudo, outros casos houve em que foi um museu local ou um organismo de Estado ou município que propuseram a sua inventariação. Embora não existam restrições à forma como é gerado o pedido, as boas práticas indicam que o pedido deve ser formulado de “baixo para cima”, isto é, começar nas comunidades geradoras de determinada manifestação cultural e seguirem, depois os trâmites da sua oficialização. Vejamos alguns exemplos:

#### INICIATIVA DE MUSEU MUNICIPAL

A **Procissão de Endoenças de Penafiel e Marco de Canaveses** foi inscrita no Inventário de Património Cultural Imaterial por iniciativa do Museu Municipal de Penafiel. Trata-se de um evento que une as povoações em torno de um território que corresponde ao antigo “couto” medieval. Do ponto de vista metodológico, a inscrição foi efectuada com um processo de “Cima para Baixo” ou “o Museu em nome da população” mas temos de ter em conta que o museu é directamente ligado à população, no caso de



Penafiel é uma entidade à qual a população recorre quando precisa de alguma informação.

#### INICIATIVA DE MUSEU MUNICIPAL E DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA

No caso da **Louça Preta de Bisalhães**, foi um pedido de registo elaborado por técnicos da DRCN e do Município de Vila Real, pela urgência de medidas de salvaguarda (apenas 8 oleiros a fabricam, tendo 6 deles mais de 80 anos). Tem antecedentes na publicação da obra “Rostos de Barro Preto” e “Olaria do Norte de Portugal” e na exposição “Barro Preto em mãos de mulher”.

A Louça de Bisalhães é uma arte herdada por via familiar que remonta até, pelo menos, o século XVI. É um ofício familiar, de produção de louça utilitária e decorativa. Está relacionada com outras actividades – a Gastronomia e a Feira dos Pucarinhos ou de São Pedro.

Do ponto de vista técnico, é uma louça que é produzida por 2 a 3 horas de combustão e privação de oxigénio. Tradicionalmente, o forno era uma cova no chão onde se acendia a fogueira e, por cima, se colocavam as roncas (separadores de louça velha entre a fogueira e as peças a cozer, no nível superior).

O seu **plano de salvaguarda** envolve a dinamização da Feira de São Pedro e o Jogo do Painelo.

#### INICIATIVA DE ASSOCIAÇÃO LOCAL

As Festas de Inverno de Terras de Trás-os-Montes são passíveis de inventariação a nível mundial, mas de forma orquestrada com o total destas manifestações, num território que é transfronteiriço.

No entanto, a Festa dos Caretos de Podence (Festa de Carnaval) foi inscrita no Inventário Nacional pela Associação dos Caretos de Podence, com um pedido organizado pelas *Edições Imaginarium* (antropóloga Patrícia Cordeiro).

A organização do pedido foi exemplar (de acordo com o Dr. Paulo Ferreira da Costa) e merece a atenção de outras festas de inverno que se queiram inscrever no Inventário Nacional.

A proposta avançada pela DGPC e pela DRCN é que a inventariação seja efectuada de forma faseada:

- inscrição de cada uma das festas de inverno do território nacional que abrange estas manifestações/práticas, de formas individual
- elaboração de um pedido conjunto de inscrição na Lista de Património da Humanidade, que englobe os concelhos portugueses envolvidos mas também a zona transfronteiriça de Zamora e Salamanca. Tal processo deveria ser conduzido pela ZASNET (Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial).

O processo de pedido de inscrição da *Associação Caretos de Podence* é exemplar porque cumpre os seguintes requisitos:



- o pedido surgiu de “baixo para cima”, tendo origem nas populações locais e associação local.
- quem elaborou o projeto esteve sempre em contacto direto com Paulo Raposo, o antropólogo que originalmente estudou os Caretos de Podence e mais trabalho publicou sobre eles.
- o projeto foi articulado com a Câmara de Macedo de Cavaleiros
- o processo é eticamente irreprovável.

### ○ Internacional

A Convenção da UNESCO para a Preservação do Património Imaterial, publicada em 2003, é mais abrangente do que a sua antecessora de 1972 mas é, também, geradora de conflitos. O objectivo da convenção é que os países seus subscritores se empenhem na preservação da memória e dos saberes e práticas. A inventariação pode ser incluída em três listas:

- Lista representativa do Património Cultural Imaterial (devem responder a 5 critérios)
- Lista de bens com necessidade de salvaguarda urgente (deve responder a 6 critérios)
- Lista de registo das Melhores Práticas (deve responder a 9 critérios)

A inventariação do **Cante Alentejano** não foi efectuada apenas do ponto de vista do Cante em si (a arte) mas sim como um mecanismo de combate à exclusão social.

No caso da **Arte Chocalheira**, a proposta de inventariação foi organizada de forma a exaltar a necessidade de preservação de uma paisagem de transumância, dos seus sons, do seu património genético.

No caso da **Dieta Mediterrânica**, a sua inscrição no Inventário de Património Cultural Imaterial da Humanidade foi organizada por vários Estados soberanos. Em Portugal, foi o Ministério da Agricultura e etc que designou a cidade de Tavira como a comunidade representativa de Portugal na Dieta Mediterrânica. Este foi um caso de mecanismo inverso – de cima para Baixo, por imposição governamental. A CCDR Algarve assumiu o controlo do Plano de Salvaguarda . A partir da inventariação, foram lançadas várias iniciativas:

- publicação de livros com as receitas típicas das aldeias do Algarve
- publicação de livros com as receitas em cataplana
- o Programa DIVAM : divulgação de monumentos
- levantamento das plantas silvestres comestíveis do Algarve, liderado pela Universidade do Algarve.
- lançamento da Rota da Dieta Mediterrânica – com 80 parceiros, tem um selo de garantia associado a uma Carta de Compromissos assinada por cada um dos parceiros.



- **As boas práticas da inventariação**

As manifestações imateriais devem ser inventariadas SEMPRE no Inventário Nacional, gerido pela DGPC.

A solicitação é feita por escrito, em formulário próprio e em respeito pela Convenção da UNESCO e pela legislação portuguesa (DL 139/2009 e DL 149/2015).

A solicitação de registo no Inventário Nacional deve ser acompanhada de um estudo técnico prévio, elaborado por especialistas na área – Antropólogos, Sociólogos, Historiadores - que tenham conhecimento da prática ou saber que é proposto a inventário. Deve ser elaborado um enquadramento histórico, apoiado em documentação fotográfica ou documental. Para esta fase do processo, dispomos do inventário digital do acervo documental e fotográfico do Museu de Etnologia.

Enviada a solicitação, ela é apreciada pela DGPC, em parceria com o Museu de Etnologia, que elabora parecer sobre o pedido e leva a despacho do Diretor da DGPC a aprovação (ou não) da proposta.

São chamadas várias entidades para elaborarem parecer sobre todas as propostas enviadas à tutela mas são as Direções Regionais de Cultura de cada região (Norte, Centro, Alentejo e Algarve) que têm a competência de dinamizar os agentes locais, associados ou interessados em cada uma das propostas apresentadas, a fim de promover o debate amplo e a colaboração estreita entre entidades.

No Programa [MATRIZ](#), gerido pela DGPC, fica registada e acessível toda a documentação enviada pelos proponentes da referida inscrição. Existem outras plataformas onde se podem registar informações sobre o Património inventariado – a MemoriaMedia e a PaisagemID, por exemplo - mas a informação terá de estar SEMPRE inserida na plataforma MATRIZ, dado que é a Plataforma Oficial da DGPC.

Sempre que se pretenda propor a inventariação como Património da Humanidade, tem de haver o registo prévio no Inventário Nacional de cada país; na verdade, a UNESCO aceita apenas UMA proposta por ano/por país em cada uma das duas categorias (Salvuarda Urgente e Não-urgente); desta forma, mantém-se o controle dos pedidos de inscrição no Inventário Nacional Imaterial de forma a eleger aquele que, em cada ano, será proposto para património da Humanidade (ou não).

A definição da manifestação/saber que se pretende inventariar deve partir sempre da comunidade que o gera e pratica. Essa prática/saber deve fazer parte da identidade da comunidade. Ora , essa identidade é sempre gerada em função/oposição do outro (nós e os outros). Esta dicotomia é comum a qualquer comunidade humana, que se associa em grupos de identidade distintos e de dimensão variada; por exemplo, a comunidade A pode definir-se a si própria por oposição à comunidade B mas, juntas, podem definir-se como entidade homogénea contra uma outra entidade de maior



dimensão. Estas identidades diversas são geradoras de conflito. É competência da DRCN e de outros agentes no terreno **gerir estes focos de tensão** e auxiliar na **definição das manifestações que devem ser inventariadas em conjunto** e as que deve ser destacadas como unicamente locais. Esta gestão de potenciais tensões e delimitação de territórios de identidade são fundamentais para a definição das boas práticas de um projecto de inventariação.

A **redução destes focos de tensão** pode ser conseguida através do **processo contínuo de trabalho de inventariação e documentação**, mesmo **após a inscrição** da manifestação/prática/saber no inventário nacional e internacional. **No caso do Cante Alentejano**, por exemplo, está a proceder-se ao registo exaustivo de todas as manifestações de Cante, posteriormente à inscrição no Inventário Nacional de Património Cultural Imaterial.

A inventariação de bens culturais imateriais deve ser sempre acompanhada de processos que desenvolvem relações profundas entre o **Detentor** dessa manifestação e o seu **Usufrutuário, de forma a evitar a exploração apenas turística, de espectador, dessa mesma manifestação.**

Nesse aspeto, sempre que se inventaria, tem de se pensar no “Day After”, na necessária perturbação causada pelo próprio registo, na geração de tensões entre comunidades.

### • **O papel da Direção Regional de Cultura do Norte**

No início de 2015 a DRCNorte teve a percepção de que as manifestações do Património Imaterial a Norte estavam a ser tratadas de forma isolada e individual, sem coordenação. Havia o caso de Penafiel, com o processo de inventariação da Procissão das Endoenças (Penafiel e Marco de Canaveses, território do antigo couto) mas não existiam abordagens conjuntas, integradas, que fizessem justiça aos territórios culturalmente irmãos e que ultrapassassem as fronteiras e limites concelhios. Em cumprimento da lei, ***cabe às Direções Regionais de Cultura, junto com a DGPC e as comunidades, grupos ou indivíduos interessados, planear e executar as medidas de salvaguarda que promovam o conhecimento, a representação e a transmissão os modos de produção ou reprodução, associados às manifestações do património cultural imaterial constantes do inventário*** (DL 149/2015, artigo 20º).

Nesse sentido, **a DRCN pretende:**

- actuar, junto dos agentes no terreno, no sentido de definir as necessidades técnicas para proceder ao registo do património imaterial respectivo, no Inventário Nacional, incluindo todos os organismos, associações, promotores turísticos, dinamizadores culturais que actuem em cada região.



- ajudar a definir quais as manifestações a inventariar; elas deverão refletir a valorização, o orgulho o auto-reconhecimento das comunidades nessas práticas e/ou saberes.
- auxiliar no levantamento da investigação/trabalho antropológico efectuado no terreno e que deve servir de base à fundamentação da proposta de inventariação.
- elencar , junto das Comunidades Intermunicipais, quais as manifestações/saberes que pretendem ver inscritas no Inventário Nacional
- colaborar com as Comunidades Intermunicipais e organizações transfronteiriças na definição de uma estratégia de inventariação do seu património Imaterial
- definir calendarização e plano estratégico de cumprimento das suas competências no âmbito do Inventário do Património Imaterial.

- **Terminologia: inscrever, inventariar, etc**

**Bisalhães:** Bisalhães é uma aldeia situada na encosta sul da freguesia de Mondrões, concelho de Vila Real, em Portugal. É célebre pela olaria de Bisalhães, mais conhecida por "barro preto de Bisalhães"

**DGPC:** Direção Geral do Património Cultural (tutela do Património Cultural Imaterial)

**DRC(N)** : Direção Regional de Cultura do Norte

**Estudo antropológico:** o estudo prévio que acompanha o pedido de inscrição no Inventário Nacional de Património Cultural e que dá corpo ao significado, génese, manutenção e inovação da manifestação que se pretende inscrever.

**Inscriver:** as manifestações do Património Cultural Imaterial são "inscritas" no Inventário Nacional do Património cultural, mediante instrução de um **pedido**.

**ISCTE:** Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Lisboa

**MATRIZ:** a Base de Dados (Sistema de Informação) gerida pela DGPC e anteriormente criada pelo Instituto Português dos Museus. É a plataforma oficial de inscrição de manifestações de Património cultural imaterial no Inventário Nacional.

**MEMORIAMEDIA:** projecto desenvolvido a partir de 2006 com ISCTE e Universidade Nova de Lisboa para o estudo, inventariação e divulgação de ,manifestações do património cultural imaterial. Tem suporte digital no sítio [www.memoriamedia.net](http://www.memoriamedia.net).



**PAISAGEM ID:** plataforma desenvolvida por empresa gestora de Sistemas de Informação (Sistemas de Futuro) que é suporte de registo do inventário de manifestações de Património Cultural Imaterial.

**PCI:** Património Cultural Imaterial

**Pedido de inscrição:** o processo pelo qual uma organização elabora um estudo sobre a manifestação cultural que pretende ver **inscrita no Inventário Nacional de Património Cultural**.

**Podence:** aldeia do concelho de Macedo de Cavaleiros que submeteu recentemente, através da Associação dos Caretos de Podence, um pedido de inscrição das suas festas no Inventário Nacional de PCI.

**Raposo, Paulo:** Antropólogo que estudou intensa e extensamente os Caretos de Podence e outras festas e rituais com máscara da região transmontana. Professor no ISCTE.

**UNESCO:** Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura.

**UTAD:** Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

**ZASNET :** Agrupamento de Cooperação Territorial

- **Documentos e legislação a consultar**

**Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (2003)**

**Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural (1972)**

**Recomendação da UNESCO para a Salvaguarda da Culturas Tradicional e do Folclore (1989)**

**Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural (2001)**

**Declaração de Istambul (2002)**

**DL 139/2009 de 15 de junho**

**DL 149/2015 de 2015**